

# LEI N.º 1795, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O povo do município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para subvencionar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, à seguinte dotação:

0210.15.81.483.082.3210 - Transferências Intragovernamentais - R\$8.900,00

**Parágrafo Único** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes de superávit financeiro do presente exercício.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 25 de Outubro de 2000.

**PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal